

DECRETO Nº 53, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

**Dispõe sobre a alteração do Decreto
Municipal nº 41, de 24 de Junho de 2020.**

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, incisos VI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Altera o art. 2º, do Decreto Municipal nº 41/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Fica mantida a declaração de **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, no âmbito da saúde pública no município de Várzea Grande, pelos próximos 30 (trinta) dias, em razão da declaração da Organização Mundial de Saúde – OMS de pandemia do COVID-19, doença causada pelo novo Coronavírus.

Art. 2º Altera o art. 6º, do Decreto Municipal nº 41/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º A partir do dia 25 de Agosto de 2020, os servidores públicos do Município de Várzea Grande e suas autarquias, deverão retornar a exercer as atribuições do seu cargo no âmbito das suas Secretarias, no período de 08 (oito) horas diárias, ou, no horário correspondente à sua carga horária.



§ 1º Na execução dos serviços públicos e das atividades essenciais de que trata esse artigo, devem ser adotadas todas as cautelas para redução da transmissibilidade da COVID-19.

Art. 3º Revoga o art. 8º, do Decreto Municipal nº 41/2020.

Art. 4º Insere os incisos LVI e LVII ao art. 13 e altera os artigos 6º, 8º e 9º, do Decreto Municipal nº 41/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

LVI - salões de beleza e barbearias, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde; e (Incluído pelo Decreto nº 10.344, de 2020)

LVII - academias de esporte de todas as modalidades, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde. (Incluído pelo Decreto nº 10.344, de 2020)

§ 6º Fica permitido que os serviços e atividades não essenciais privadas, varejistas e atacadistas, poderão retomar suas atividades, como forma de restabelecimento das atividades econômicas, com 70% (setenta por cento) da capacidade máxima de lotação, com horário de atendimento ao público de segunda a sexta feira, das 08:00 às 18:00 horas, e, aos sábados, das 08:00 às 14:00 horas.

§ 8º As padarias, açougues e similares, varejistas e atacadistas, poderão manter suas atividades com 70% (setenta por cento) da capacidade máxima de lotação, desde que reforce, além das medidas mencionadas no art. 15, o controle de fluxo, sendo permitido o funcionamento das 06:00 às 19:00 horas.

§ 9º As conveniências localizadas em postos de combustível somente poderão manter suas atividades mediante *delivery* ou

drive thru, com reforço das medidas mencionadas no art. 15, com horário de funcionamento de segunda a domingo, das 10:00 às 22:00 horas.

Art. 5º Fica obrigatória a afixação, pelo proprietário do estabelecimento comercial, de cartaz, nos moldes estabelecidos no anexo que faz parte integrante desse.

Art. 6º Este Decreto Municipal entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT,
19 de Agosto de 2020.



LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

Art. 3º - A servidora ora designada declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 18 de agosto de 2020.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 77, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal do 9º termo aditivo ao Contrato nº 039/2011 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. **SEBASTIÃO GONÇALO CAMARGO**, brasileiro, Agente de Apoio dos Serviços do SUS, Portador da Cédula de Identidade RG nº 261569 SSP/MT, inscrito no CPF nº 229.359.241-34, Matrícula nº 126817, em substituição do servidor Sr. LUCIMAR FREITAS MATOS, brasileiro, Gerente de Sistema de Informação para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do 9º termo aditivo ao Contrato nº 039/2011, firmado com o Locador Sr. JOSIAS SANTOS GUIMARÃES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 179762 SSP/ES e inscrito no CPF nº 317.521.107-06, cujo objeto é a locação do imóvel urbano, localizado a Rua São Pedro, esquina c/a Rua Santo Antônio, Bairro Centro, Várzea Grande /MT, local destinado para alojar as Unidades de Saúde: Centro de Especialidades Médicas, Centro Integrado da Mulher – CIM, Centro de Doenças Tropicais – CDT, Serviços de RX e outros, a partir de 22 de julho de 2020.

Art. 2º - Caberá ao fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 18 de agosto de 2020.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

COVID-19: DECRETO Nº 53, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a alteração do Decreto Municipal nº 41, de 24 de Junho de 2020.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, incisos VI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Altera o art. 2º, do Decreto Municipal nº 41/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Fica mantida a declaração de **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, no âmbito da saúde pública no município de Várzea Grande, pelos próximos 30 (trinta) dias, em razão da declaração da Organização Mundial de Saúde – OMS de pandemia do COVID-19, doença causada pelo novo Coronavírus.

Art. 2º Altera o art. 6º, do Decreto Municipal nº 41/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º A partir do dia 25 de Agosto de 2020, os servidores públicos do Município de Várzea Grande e suas autarquias, deverão retornar a exercer as atribuições do seu cargo no âmbito das suas Secretarias, no período de 08 (oito) horas diárias, ou, no horário correspondente à sua carga horária.

§ 1º Na execução dos serviços públicos e das atividades essenciais de que trata esse artigo, devem ser adotadas todas as cautelas para redução da transmissibilidade da COVID-19.

Art. 3º Revoga o art. 8º, do Decreto Municipal nº 41/2020.

Art. 4º Insere os incisos LVI e LVII ao art. 13 e altera os artigos 6º, 8º e 9º, do Decreto Municipal nº 41/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

LVI - salões de beleza e barbearias, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde; e (Incluído pelo Decreto nº 10.344, de 2020)

LVII - academias de esporte de todas as modalidades, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde. (Incluído pelo Decreto nº 10.344, de 2020)

§ 6º Fica permitido que os serviços e atividades não essenciais privadas, varejistas e atacadistas, poderão retomar suas atividades, como forma de restabelecimento das atividades econômicas, com 70% (setenta por cento) da capacidade máxima de lotação, com horário de atendimento ao público de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas, e, aos sábados, das 08:00 às 14:00 horas.

§ 8º As padarias, açougues e similares, varejistas e atacadistas, poderão manter suas atividades com 70% (setenta por cento) da capacidade máxima de lotação, desde que reforce, além das medidas mencionadas no art. 15, o controle de fluxo, sendo permitido o funcionamento das 06:00 às 19:00 horas.

§ 9º As conveniências localizadas em postos de combustível somente poderão manter suas atividades mediante *delivery* ou *drive thru*, com reforço das medidas mencionadas no art. 15, com horário de funcionamento de segunda a domingo, das 10:00 às 22:00 horas.

Art. 5º Fica obrigatória a afixação, pelo proprietário do estabelecimento comercial, de cartaz, nos moldes estabelecidos no anexo que faz parte integrante desse.

Art. 6º Este Decreto Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 19 de Agosto de 2020.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N.º 266/2020

"Dispõe sobre a retificação da Portaria n.º 284/2017, que concedeu o benefício de aposentadoria em nome do servidor Sr. Acelino Ramos"

O Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria n.º 284/2017, publicada no Diário Oficial de Contas, em 28 de setembro de 2017, Edição n.º 2.824, que versa sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade em nome do Sr. **ACE-LINO RAMOS**, portador do RG n.º 0357010-0- SESP/MT e do CPF n.º 581.806.301-10, residente e domiciliado neste município, servidor efetivo, no cargo de Cozinheiro, Classe "D", Nível "III", lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras, devidamente matriculado sob o n.º 04" referente ao processo administrativo do PREVILA n.º 2017.02.00072P:

Onde se lê: "portador do RG n.º 357010 SSP/MT" ...;

Leia-se: "portador do RG n.º 0357010-0- SESP/MT" ...;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 19 de agosto de 2020.

MARTA MEIRE DA COSTA LIMA

Secretária Municipal de Administração E Fazenda

Homologo:

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N. 252/2020

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar CLEONEI GERALDES DE PAULA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Travessa do Palácio, s/n, neste Município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade n. 1191613-3 SSP/MT e CPF n. 901.018.801-97, do cargo de provimento em comissão de ADMINISTRADOR DE ESPORTE E LAZER, Símbolo C.C.1, a desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DO PREGÃO N. 060/2020 PMVB

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO N. 060/2020 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DO TIPO - EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, MOBILIÁRIOS E INFORMÁTICA, DE ACORDO COM QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL.

CREDENCIAMENTO: 08h do dia 01/09/2020.

INICIO DA SESSÃO: 08h do dia 01/09/2020. Aquisição do Edital no site: <http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/>...

Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313, (65) 3259-1132 ou pelo e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

PORTARIA N. 264, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO/NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N. 001/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público em 21 de novembro de 2018, publicado Diário Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso, *Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas de Mato Grosso* do dia 22 de novembro de 2018 e mural público do Edifício-Sede desta Prefeitura Municipal na mesma data;

CONSIDERANDO a disposição do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988;

CONSIDERANDO ainda o disposto no "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade" (Lei 424/1992), em especial o art. 16, que regulamenta a posse e exercício no cargo público;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os candidatos aos cargos elencados no Anexo I deste Portaria, obedecido à ordem de classificação, a comparecerem no Setor de Recursos Humanos no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, localizada na Rua Dr. Mario Correa, n. 205, Centro, no